



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

1

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO Nº 114/2021

“6º TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DE VALOR
CONTRATUAL RELATIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA
GLOBAL Nº 114/2021, FIRMADO ENTRE MUNICÍPIO DE
MAUÁ DA SERRA E A EMPRESA:REVEST COLLORS LTDA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.548.400/0001-42, com sede na Avenida Ponta Grossa, 480-centro na cidade de Mauá da Serra, Estado do Paraná, neste ato conforme o Decreto Municipal 070/2022 representado pelo Sr: Leandro Miranda de Lima, Brasileiro Divorciado Funcionário Público, Secretário de Obras Viação e Serviços Urbanos domiciliado na cidade de Mauá da Serra Estado do Paraná portador da Cédula de RG:7.209.764-5 SSP/PR e do CPF:034.160.909-93.

CONTRATADA:REVEST COLLORS LTDA, CNPJ:24.735.518/0001-31, localizada na Rua José Batista de Paiva nº 644 Sala 02 Centro CEP:86.828-000 Mauá da Serra Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada pela senhor:**REGINALDO MARTINS FERREIRA**, Brasileiro, casado, Empresário portador da cédula de identidade RG:7.740.208-0 SSP/PR e Inscrição no CPF:004.847.189-59, residente na Rua José Batista de Paiva nº 644 CEP:86.828-000 Mauá da Serra, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da CONTRATADA datada de 11 de Novembro de 2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo do Aditivo de supressão de valor do contrato nº 114/2021 em **R\$7.859,61 (Sete mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta e um centavos)** do contrato firmado entre as partes, a partir de 11 de Novembro de 2021, com fundamento no § 1º ou inciso II, § 2º do Artigo 65 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ratificam-se às demais cláusulas contratuais do CONTRATO Nº 114/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este termo



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 2 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato resumido deste termo aditivo será publicado no Diário Oficial do Município, e Jornal de Grande Circulação

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente termo aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, para todos os fins de direito.

Prefeitura do Município de Mauá da Serra, PR, 06 de Abril de 2023

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO 070/2022
LEANDRO MIRANDA DE LIMA
SECRET. OBRAS V. E SERV. URBANOS
CONTRATANTE

REVEST COLLORS LTDA
REGINALDO MARTINS FERREIRA
CPF:004.847.189-59
CNPJ:24.735.518/0001-31
CONTRATADA

Testemunha: _____ CPF:324.821.889-53
Augusto Ciskoski

Testemunha: _____ CPF:083.544.639-58
Patrícia Ciskoski



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 3 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012
Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR
E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br
Telefone: (43) 3127-1000
CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

**Avenida Ponta Grossa, 480 – CEP 86.828-000
CNPJ. 95.548.400/0001-42**

LEI N 912/2023

SÚMULA: Revoga o capítulo X da Lei nº 906 de 2023, que dispõe sobre o marco temporal da aplicação da Lei nº 14.133/2021.

FAÇO SABER que, em cumprimento aos termos da Lei Orgânica do Município, a Câmara municipal aprovou e eu HERMES WICTHOFF, Prefeito do Município de Mauá da Serra, no uso das atribuições que lhe são conferidos, SANCIONEI a seguinte lei.

LEI:

Art. 1º. Fica revogado o art. 24, incisos I a IV - capítulo X – Do Marco Temporal - , da Lei nº 906/2023

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Mauá da Serra/PR, aos 25 de abril de 2023.

**Hermes Wichhoff
PREFEITO**



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

4

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

Processo Administrativo 76/2022

Pregão Presencial 39/2022

ADITIVO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS RELATIVO AO PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS 39/2022, ATA 053/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA - PR E A EMPRESA: **TEREZA PNEUS LTDA**

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, SEDIADA NA AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CEP 86828-000, MAUÁ DA SERRA - PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 95.548.400/0001-42, A SEGUIR DENOMINADO SIMPLEMENTE CONTRATANTE, NESTE ATO CONFORME O DECRETO MUNICIPAL 070/2022 REPRESENTADO PELO SR:MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA, BRASILEIRO, MAIOR FUNCIONÁRIO PÚBLICO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DOMICILIADO NO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ, PORTADOR DO CPF:033.865.829-74, E RG:7.209.760-2 SSP/PR, DE ACORDO COM AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE FORAM CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE COM O RESULTADO DO **PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022**, DEVIDAMENTE HOMOLOGADO, RESOLVE, NOS TERMOS DA LEI 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO DA LEI 10.520/02, **REALINHAR OS PREÇOS** COM A EMPRESA:**TEREZA PNEUS LTDA**, CNPJ:01.179.914/0001-24 LOCALIZADA À RUA FRANCISCO NUNES 432 CASA REBOUÇAS CEP:80.215-000 CURITIBA ESTADO DO PARANÁ, REPRESENTADA NESTE ATO PELA SR.**EDUARDO HENRIQUE SENFF**, BRASILEIRO, SOLTEIRO MAIOR EMPRESÁRIO, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.619.672-9 SESP PR E CPF:033.061.289-10, DOMICILIADA À RUA NAPOLEÃO BONAPARTE, 660 BAIRRO ALTO CEP:82.820-270 CURITIBA ESTADO DO PARANÁ FONE:041 3333-4322 E-MAIL:IVERSON@TEREZAPNEUS.COM.BR, NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO Nº 3.555/2000, DECRETO Nº4.358/2002 LEI Nº 8.078, DE 11 DE SETEMBRO DE 1990 CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR), DECRETO FEDERAL 3.931/2001 E, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES TODOS REPRESENTADOS CONFORME DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO OU PROCURAÇÃO INSERTA NOS AUTOS, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS, CONFORME DECISÃO EXARADA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **76/2022** E **HOMOLOGADA**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL -REGISTRO DE PREÇOS Nº **39/2022** ATA REG. PREÇOS 053/2022, CONSOANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

5

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA
ESTADO DO PARANÁ
Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES NOVOS, PARA OS VEÍCULOS E MAQUINÁRIOS DESTA MUNICIPALIDADE

1.2, REALINHAMENTO DE PREÇOS PNEU RADIAL BORRACHUDO 1000X20 GOODYEAR PNEU 265/65R17 GOODYEAR

1.3 PNEU 215/65R16 GOODYEAR

1.4

2. CLÁUSULA SEGUNDA: DO ÍNDICE E DO VALOR REAJUSTADO

2.1 CONSIDERANDO A DOCUMENTAÇÃO ATRELADA ADMITE-SE A ADOÇÃO DOS ÍNDICES ABAIXO RELACIONADOS, PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS:

item	Descrição	Marca	Quant.	Und/med	V.Registrado	V.Reajustado
16	Pneu Radial Borrachudo 1000x20	Goodyear	104	Und	R\$ 2.232,00	R\$ 2.957,00
33	Pneu 265/65R17	Goodyear	16	Und	R\$ 698,00	R\$ 1.053,00
43	Pneu 215/65R16	Goodyear	16	Und	R\$ 458,00	R\$ 693,00

Valor Realinhado de: **R\$ 84.840,00 (Oitenta e quatro mil oitocentos e quarenta reais)**

3. CLÁUSULA TERCEIRA: DA DISPOSIÇÃO FINAL

3.1 TENDO EM VISTA, A MAJORAÇÃO DOS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, CONSOANTE O REQUERIMENTO DA CONTRATADA, IMPLICANDO A REVISÃO DESTE POR SIMPLES REGISTRO, AS PARTES RESOLVEM PROMOVER A VARIAÇÃO DO VALOR CONTRATUAL PARA FAZER FACE AO REAJUSTE DE PREÇOS, OBJETIVANDO A MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO.

3.2 A PRESENTE VARIAÇÃO CONTRATUAL É DISCIPLINADA PELO DECRETO 7892/2013, ART. 12 E EM CONFORMIDADE COM A LEI 8.666/93, ART. 65, FUNDAMENTANDO-SE NO REQUERIMENTO DA CONTRATADA DATADO DE 25/10/2021, ATA 027/2021, QUE FAZ PARTE INTEGRANTE DESTE ADITIVO, INDEPENDENTE DE SUA TRANSCRIÇÃO.

3.3 AS DEMAIS CLÁUSULAS PACTUADAS NÃO ATINGIDAS POR ESTE TERMO, PERMANECEM INALTERADAS.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 6 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 - fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

4. CLÁUSULA QUARTA: DO FORO

4.1 AS PARTES ELEGEM O FORO DA COMARCA DE MARILÂNDIA DO SUL PARA DIRIMIR TODA E QUALQUER QUESTÃO PERTINENTE AO PRESENTE NEGÓCIO, RENUNCIANDO A QUAISQUER OUTROS POR MAIS PRIVILEGIADOS QUE SEJAM.

E, POR ESTAREM JUSTOS E ACORDADOS, FIRMAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA,

NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS E FISCAIS CONFORME A PORTARIA 166/2022

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA, PR, 24 DE ABRIL DE 2023

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA
DECRETO MUNICIPAL 70/2022
MÁRCIO DIAS DE OLIVEIRA
SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATANTE

EDUARDO HENRIQUE SENFF
CPF:033.061.289-10
TEREZA PNEUS LTDA
CNPJ:01.179.914/0001-24
CONTRATADA

TESTEMUNHA _____ CPF:024.947.269-48
MARCIO APARECIDO DAVIDES

TESTEMUNHA _____ CPF:063.567.629-00
ROGER ALEXANDRE DE FRANÇA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 7 MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265
CNPJ. 95.548.400/0001-42

AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 08/2023
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE AGÊNCIA DE VIAGENS ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAIS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MAUÁ DA SERRA-PR.

ESCLARECIMENTOS: O EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS INTERESSADOS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA DE SEGUNDA A SEXTA FEIRA DAS 08:00 AS 11:00 E DAS 13:00 AS 17:00 HORAS, SITO A AVENIDA PONTA GROSSA, 480, CENTRO, MAUÁ DA SERRA - PR.

SITE: www.mauadaserra.pr.gov.br
E-MAIL: licitacoes@mauadaserra.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, 25 DE ABRIL DE 2022

FRANCISCO JUNIOR DOS SANTOS
PREGOEIRO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO 8

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CONVÊNIO Nº 01/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O - MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE PRODUTOS PARA A SAÚDE PARA O MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.548.400/001-42, com sede Avenida Ponta Grossa, nº 480, nesta cidade de Mauá da Serra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Hermes Wichhoff**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.175.596-9 SESP-PR e do CPF n.º 975.527.559-20, residente e domiciliado na Avenida Ponta Grossa, nº 535, em Mauá da Serra/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8.598.364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar as ações envolvendo produtos para a saúde, através da aquisição e distribuição para o município

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais) em quatro parcelas de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente nº 11.571-1 específica do Banco do Brasil, Agência 3793-1, até o dia 05 dos meses de Maio, Agosto e Novembro/2023 e Fevereiro/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar as ações envolvendo a utilização dos produtos para a saúde no município;

c) garantir que a utilização seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de produtos para a saúde e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de produtos para a saúde utilizando-se consumo histórico e oferta de serviços;

f) quantificar os materiais definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

9

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

g) monitorar a qualidade dos materiais recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os materiais;

i) organizar a distribuição dos materiais, exclusivamente na rede SUS, garantindo utilização adequada dos mesmos;

j) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde.

II - AO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovado pela Conselho Deliberativo;

b) adquirir os materiais de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de produtos para a saúde dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.001.10.303.0011.2035, elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00, Fonte: 494, 1000 e 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

10

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mauá da Serra/PR, 25 de abril de 2023.

HERMES WICTHOFF
Prefeito Municipal

Presidente do Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

11

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CONVÊNIO Nº 02/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA E O CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE COM VISTAS A OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA DO SUS NO MUNICÍPIO.

Por este instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 95.548.400/001-42, com sede Avenida Ponta Grossa, nº 480, nesta cidade de Mauá da Serra - Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Hermes Wichhoff**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.175.596-9 SESP-PR e do CPF n.º 975.527.559-20, residente e domiciliado na Avenida Ponta Grossa, nº 535, em Mauá da Serra/PR, e de outro lado o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, CNPJ nº 03.273.207/0001-28, doravante simplesmente CONSÓRCIO, neste ato representado pelo seu Presidente **Aquiles Takeda Filho**, portador da Cédula de Identidade/RG nº 8598364-4 SESP-PR, do CPF nº 065.015.569-61, residente e domiciliado na Rua Padre Josefinos, 426, em Marilândia do Sul (PR) – CEP 86825-000, com base no previsto no artigo 19º, inciso III, do estatuto do Consórcio, e nas Leis nºs 8.080/90 e 8.142/90, firmam o presente Convênio de acordo com os termos e condições a seguir estabelecidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - O presente Termo tem por objetivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais, à população usuária do SUS (Sistema Único de Saúde).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO COMPROMISSO DAS PARTES - Comprometem-se os signatários:

I – PREFEITURA MUNICIPAL:

a) repassar ao Consórcio, recursos financeiros no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), em quatro parcelas de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), sendo que as mesmas deverão ser depositadas em conta corrente específica do Banco do Brasil, até o dia 05 dos meses de Junho, Setembro e Dezembro/2023 e Março/2024, conforme plano de aplicação em anexo;

b) estruturar a Assistência Farmacêutica no município;

c) garantir que a dispensação Farmacêutica seja realizada sob responsabilidade técnica do Profissional Farmacêutico;

d) manter dados consistentes sobre o consumo de medicamentos e demanda (atendida e não atendida) de cada produto;

e) efetuar a programação de medicamentos utilizando-se do perfil epidemiológico, consumo histórico e oferta de serviços;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

12

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

f) quantificar os medicamentos definindo um ponto de reposição, considerando o Consumo Médio Mensal e o tempo médio para aquisição/ressuprimento;

g) monitorar a qualidade dos medicamentos recebidos, subsidiando a Diretoria do Consórcio, para que esta reavalie os requisitos de qualidade para aquisição e proceda a validação de fornecedores;

h) receber, armazenar e distribuir, adequadamente os medicamentos;

i) organizar a distribuição dos medicamentos, exclusivamente na rede SUS, garantindo prescrição e utilização adequada dos mesmos;

j) promover o uso racional dos medicamentos junto à população, aos prescritores e aos dispensadores;

k) disponibilizar e capacitar os recursos humanos em saúde, necessários a uma Assistência Farmacêutica de qualidade.

II - AO CONSÓRCIO:

a) seguir o elenco proposto na pactuação aprovada pela Comissão Intergestores Bipartite e Conselho Estadual de Saúde, integrantes da Relação de Medicamentos Essenciais para a Atenção Básica e constantes do Plano Estadual de Assistência Farmacêutica Básica;

b) adquirir os medicamentos de acordo com a programação do município, elaborada com o recurso financeiro disponível, conforme plano de aplicação em anexo;

c) incentivar os municípios a participarem da formulação da Política de Assistência Farmacêutica do Estado e a organizarem sua estrutura no município;

d) manter um sistema de comunicação com os municípios, para que esses obtenham informações atualizadas das programações, aquisições e movimentação financeira de seus recursos;

e) manter o cronograma de programação e aquisição, tentando evitar a descontinuidade no fornecimento;

f) efetuar as aquisições de medicamentos dentro de requisitos técnicos, legais e de qualidade, estabelecidos para esses produtos;

g) monitorar as entregas dos produtos até o seu destino final, intermediando possíveis transtornos durante seu percurso;

h) intermediar junto ao Fornecedor, a substituição dos produtos, quando comprovado desvio da qualidade originada no processo de fabricação ou transporte.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

13

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



PREFEITURA DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Ponta Grossa, 480 – fone/fax (43) 3464 1265

CNPJ. 95.548.400/0001-42

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS RECURSOS - O valor referente ao recurso financeiro destinado à execução do presente convênio correrão à conta da Dotação Orçamentária n.º 08.001.10.303.0011.2035, elemento de despesa - 3.3.71.70.00.00, Fonte: 1000 e 1303.

CLÁUSULA QUARTA: DO ACOMPANHAMENTO – O acompanhamento do presente convênio será realizado a cada período vigência, com base em avaliações do cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E RESCISÃO – O presente termo de convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia, caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente a eventuais perdas e danos, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA SEXTA – Ficam sem efeito quaisquer disposições estabelecidas em convênios ou consequentes termos aditivos, anteriores ao presente, que contrariem direta ou indiretamente o disposto nas cláusulas deste Instrumento.

CLAUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA - Este Termo de Convênio entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 1 (um) ano.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES - Quaisquer alterações dos termos e condições do presente convênio deverão ser objeto de termos aditivos firmados a qualquer tempo e farão parte integrante, para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO - As partes elegem o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir as dúvidas fundadas neste Instrumento e que não puderem ser resolvidas de comum acordo. E assim por estarem de pleno acordo e ajustados depois de lido e achado conforme, o presente Instrumento vai, a seguir, assinado em 03 (três) vias pelos representantes dos respectivos signatários na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo firmadas, para publicação e execução.

Mauá da Serra, 25 de abril de 2023.

HERMES WICHTHOFF
Prefeito Municipal

Presidente Conselho Deliberativo do CONSÓRCIO

TESTEMUNHAS:

1 -

2 -



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

14

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2023

Regulamenta e define procedimentos para organização e publicação da lista de espera de crianças que aguardam vagas nas creches no município de Mauá da Serra- PR.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Mauá da Serra- PR, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de:

Criar e definir procedimentos para organização e publicação da lista de espera de crianças que aguardam vagas nas creches no município de Mauá da Serra;

Criar critérios públicos e democráticos para o acesso à Educação Infantil;

Criar mecanismos que promovam e facilitem o controle social, tanto dos órgãos de controle externo e interno do direito à educação;

Conhecer a demanda atual e manter atualizado um cadastro de reserva para o chamamento de vagas para a Educação Infantil;

Organizar políticas municipais em foco na Educação Infantil para gerenciar as demandas a partir da diversidade existente estabelecendo critérios para a redistribuição e descentralização de acesso à garantia do exercício pleno dos direitos educacionais e que promovam a equidade de acesso às aprendizagens e saberes;

Atender a META 1 do Plano Municipal de Educação de Mauá da Serra (Lei nº 50812015 que aprova o Plano Municipal de Educação - PME na conformidade Do art. 214 da constituição Federal e da disposição do art. 8º da lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014), que estabelece a necessidade de criar normas, procedimentos e prazos para a definição de mecanismos de consulta pública da famílias por creches, deixando esses dados em evidência por meio da sua publicação bimestralmente no site oficial da secretaria Municipal de Educação de Mauá da Serra e/ou no site da Prefeitura Municipal de Mauá da Serra.

Resolvem:

Estabelecer por meio dessa instrução normativa o regulamento do processo de distribuição de novas vagas nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs, a fim de assegurar a isonomia e justiça social no atendimento.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

15

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

Para fins do disposto no parágrafo anterior, a Secretaria de Educação, Cultura E Esporte de Mauá da Serra regulará o Cadastro de Reserva de Vagas e Matrículas junto aos Centros Municipais de Educação Infantil- CMEIs.

O Cadastro de Reserva de Vagas, contendo a seleção e classificação mensal das crianças será publicado no site oficial: <https://www.mauadaserra.pr.gov.br/> para acompanhamento público.

Para ingresso nos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs a criança deverá:

- Ter idade de 6 (seis) meses completos até 3 (três) anos, 11 (onze) meses e 29 (vinte e nove) dias até a data da matrícula.
- Residir no Município de Mauá da Serra.

As turmas da Educação Infantil serão organizadas considerando as seguintes faixas etárias (considerando a data base 31/03 do ano vigente):

- Infantil 0 - crianças de 06 meses a 1 ano;
- Infantil 1 - crianças de 1 ano, 11 meses e 29 dias;
- Infantil 2 - crianças de 2 anos, 11 meses e 29 dias;
- Infantil 3 - crianças de 3 anos, 11 meses e 29 dias.

Será garantida a rematrícula para o ano letivo seguinte para as crianças que frequentaram regularmente os CMEIs no ano letivo anterior e manifestarem interesse em continuar na atualização dos dados cadastrais realizada no período definido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mauá da Serra.

A organização da demanda de solicitação por vaga para a Educação Infantil em caso de insuficiência temporária será mediante a um Cadastro de Reserva de Vagas e Matrículas na Creche (ANEXO I), com exceção aos seguintes critérios de preferência no atendimento, a serem aplicados sequencialmente:

1- Gerenciamento e encaminhamento das vagas em aberto, respeitando a ordem da lista de presença;

2- Atendimento e análise de famílias em situação de vulnerabilidade, proporcionando um ambiente de atendimento humanizado;



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

16

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

3- Atendimento de instituições, como Vara da Infância e Juventude, Ministério Público, Defensoria Pública, Conselho Tutelar, CRAS, entre outros, que atendam crianças em vulnerabilidade social e procuram por vagas em creche.

4- Filhos de menor de 18 anos: declaração de matrícula e atestado de frequência escolar;

5- Crianças com pais que prestam jornada laboral diária de oito horas;

6- Crianças com pais que prestam jornada laboral diária inferior a oito horas;

Em caso de dúvida sobre a documentação apresentada, procurar a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Mauá da Serra.

Para inscrição no Cadastro de Reserva de Vagas e Matrícula, os pais ou responsáveis legais deverão apresentar os seguintes documentos (original e fotocópia):

1- Certidão de Nascimento da criança;

2- Comprovante atualizado de residência do responsável legal/família (preferencialmente o de energia elétrica);

3- Declaração de Vacinação da criança;

4- Carteira de Identidade (RG) e Cadastro de Pessoa Física (CPF) do responsável legal;

A equipe da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte realizará recenseamento mensal para buscar novas vagas e promoverá a reclassificação a cada mês, segundo os critérios e novos cadastros recebidos.

No surgimento da vaga a família será contatada por telefone por dois dias úteis consecutivos e em turnos diferentes.

Decorrido o prazo e na impossibilidade certificada de contato com a família, a criança irá para o final da lista de Cadastro Reserva de Vaga e Matrícula e será chamada, imediatamente, a próxima criança classificada.

Cabe ao responsável legal manter o contato atualizado no cadastro da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte de Mauá da Serra.

A família da criança matriculada nos CMEIs, que por motivos particulares tiverem a necessidade de desistir da vaga, deverá assinar um Termo de Desistência de Vaga para o ano letivo vigente (ANEXO II), na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mauá da Serra.

Compete à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, ao gerenciar o Cadastro de Reserva de Vagas dos CMEIs:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

17

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

- 1- Zelar pela transparência do processo;
- 2- Garantir o sigilo das informações pessoais da criança;
- 3- Conferir a autenticidade e veracidade dos documentos apresentados na inscrição;
- 4- Indeferir a inscrição, após tentativa frustrada de contato com a família;
- 5- Os casos omissos serão resolvidos pela secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Mauá da Serra.

Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Mauá da Serra, 25 de Abril de 2023.

Vânia Alencar Coutinho dos Santos

CPF: 054.662.649-11

Portaria 013/2019

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

18

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO I

CADASTRO DE RESERVA DE VAGAS E MATRÍCULAS NA CRECHE- MAUÁ DA SERRA

Instituição de Ensino

() CMEI Criança Esperança () CMEI Sementinhas de Vida

Período:

() Matutino () Integral () Vespertino

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1 Nome da Criança _____ sexo _____

1.2 Data de nascimento ____/____/____ Idade _____

1.3 Filiação

1.3.1 **MÃE:** _____

Local de trabalho _____ horário _____

Função _____

Renda: _____ Profissão _____

Grau de Escolaridade: () Ensino Fundamental completo

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Superior completo

() Ensino Superior Incompleto

() Pós Graduação

Se estudante:

() Colégio João Plath () Outros

Curso _____ ano/período _____ turno _____

1.3.2 **PAI:** _____

Local de trabalho _____ horário _____

Função _____ Renda: _____ Profissão _____

Grau de Escolaridade: () Ensino Fundamental completo

() Ensino Fundamental Incompleto

() Ensino Médio Completo

() Ensino Médio Incompleto

() Ensino Superior completo

() Ensino Superior Incompleto

() Pós Graduação

Se estudante:

() Colégio João Plath () Outros

Curso _____ ano/período _____ turno _____

1.4 Tem irmão(a) na creche? _____ nome _____

2 - MORADIA

2.1 Endereço: Av./Rua _____ Nº _____

2.2 Bairro _____

2.3 () Casa própria

() Alugada



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

19

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail:educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

- () Financiada
() Moro com Familiares

2.4 Onde e com quem a criança tem ficado até esse momento? _____

Grupo familiar (que mora na mesma residência)

Nome (1º nome)	Idade	Profissão	Escolaridade	Parentesco

3- EDUCAÇÃO

3.1 Necessidade da Vaga (motivo)

- () Encaminhamento do conselho Tutelar
() Encaminhamento do Ministério Público
() Condições Sócio Econômica
() Vulnerabilidade
() Outros _____

Mauá da Serra ____/____/____

Assinatura dos pais ou responsáveis

Documentos necessários: (Fotocópias não precisam de autenticação):

- Certidão de nascimento da criança;
- Comprovante de Residência



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

20

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354



Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

Rua São Judas Tadeu, nº 900 - Centro

e-mail: educacao@mauadaserra.pr.gov.br

Fone (43) 34641274 CEP 86828 - 000 - Mauá da Serra - PR

ANEXO II

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA PARA A CRECHE DE 0 A 3 ANOS E 11 MESES

Eu _____
CPF _____ RG _____ responsável pelo
aluno (a) _____
CGM _____ devidamente matriculado no
Centro Municipal de Educação Infantil _____,
Venho por meio deste, declarar a **DESISTÊNCIA DE VAGA** pelo motivo:

- () mudança
- () desistência da escola
- () falta de recurso
- () doença
- () insatisfação pessoal
- () óbito
- () motivo não informado

Tenho conhecimento do direito da criança à educação e eximo a instituição de ensino de qualquer responsabilidade sobre a desistência da vaga.

Mauá da Serra, ____ / ____ / ____

Assinatura do pai ou responsável



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MAUÁ DA SERRA- PR

21

Em Conformidade com a Lei Municipal nº 258, de 19 de março de 2.012

Avenida Ponta Grossa, 480 - Centro - CEP - 86828-000 - Mauá da Serra- PR

E-mail: prefeitura@mauadaserra.pr.gov.br

Telefone: (43) 3127-1000

CNPJ N°. 95.548.400/0001-42

Mauá da Serra, Terça-Feira, 25 de Abril de 2023

Edição Nº: 2354

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA

ESTADO DO PARANÁ

Rua Presbítero João Pereira dos Santos, 42 – Centro – Mauá da Serra – PR

CNPJ: 00.403.870/0001-01

CEP 86.828-000 – Fone: (43) 3464-1342

PORTARIA N°16/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI,

RESOLVE

CONCEDER – a vereadora **EDITE PRATES SOUZA**, lotada nesta Casa de Leis, 05(cinco) diárias no valor total de R\$4.275,00(Quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais) para o custeio de viagem até a cidade de Brasília / DF, nos dias 24 a 28 de Abril de 2023, para participar da “XXII Marcha – Legislativos Municipais” a realizar pela UVB – União dos Vereadores do Brasil.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Secretaria da Câmara Municipal de Mauá da Serra, Estado do Paraná, aos 24 de Abril de 2023.

NELSON BONIN GONÇALVES
Presidente